



Assunto: Início do Procedimento de Alteração do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada

Proposta Nº 2023-390-DMDS

Pelouro: RECURSOS HUMANOS, HIGIENE URBANA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL e EDUCAÇÃO

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

O Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Almada, em reunião extraordinária realizada a 20 de julho de 2021 e publicado no Diário da República, 2ª série – parte H, de 29 de julho de 2021 (regulamento nº 718-A/2021).

Desde essa data, o Município de Almada tem aplicado o presente Regulamento. No entanto, no âmbito da sua implementação identificou a necessidade de se rever a redação do nº 1, do Artigo 27º Comparticipação municipal e nº 3, do Artigo 33º Monitorização da Aplicação dos Apoios, adequando-a à máxima plenitude do desiderato autárquico plasmado no seu Preâmbulo: “O Município, na prossecução das suas atribuições e numa perspetiva de incentivo ao incremento e reforço do papel desempenhado pelo movimento associativo, proporciona, numa ótica de interesse público municipal, os apoios necessários a programas, projetos, iniciativas ou com vista à melhoria das suas condições de intervenção, tendo como pressuposto e finalidade última, o bem- -estar e a qualidade de vida da população de Almada.”

Assim, nos termos do disposto no artigo 33º, nº1, alínea K) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, constante do



Anexo I, em conjugação com o disposto nos artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

- a) Dar início ao procedimento de alteração do n.º 1 do Artigo 27º e do n.º 3 do Artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada;
- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para estes artigos se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA;
- d) Que se atribua a responsabilidade pela direção do procedimento regulamentar, à Técnica Superior, Dra. Paula Sousa, nos termos previstos no nº2, do art.º 55.º do CPA.